

PORTARIA Nº 81/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 do Regulamento Interno (Resolução nº 829/2019/TRE/PR),

CONSIDERANDO o contido na Resolução TSE nº 23.606, de 17 de dezembro de 2020, que fixa o Calendário Eleitoral das Eleições 2020;

CONSIDERANDO o contido na Resolução TSE nº 23.615, de 19 de março de 2020, alterada pela Resolução TSE n 23.616, de 17 de abril de 2020, que estabelece regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19), e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as providências necessárias para cumprimento das determinações previstas na Resolução TRE/PR nº 854/2020, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre o atendimento ao eleitor no Estado do Paraná, durante o período de Plantão Extraordinário e regulamenta o atendimento via internet, por meio do sistema Título NET;

CONSIDERANDO que a disponibilização desse serviço na internet vem ao encontro dos interesses da Justiça Eleitoral paranaense em bem atender os eleitores;

CONSIDERANDO os riscos inerentes envolvidos no suporte ao sistema Título Net nos últimos dias que antecedem o final do prazo (06/05/2020), notadamente o de colapso de atendimento por parte dos Cartórios Eleitorais, o que poderia frustrar o acesso do eleitor aos serviços e, consequentemente, impactar negativamente na imagem da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o serviço de suporte ao eleitor no final de prazo pressupõe dedicação exclusiva durante um período definido do dia e em um ambiente controlado – sem ruídos ou problemas de conectividade –, resultando em um suporte de qualidade ao eleitor;

CONSIDERANDO que a estratégia de redirecionamento das ligações de suporte pode ocasionar, por sua própria natureza, falha de conexão entre a ligação do eleitor e o dispositivo para o qual é direcionada – celular sem bateria ou com sinal fraco da operadora –, prejudicando a qualidade e, até mesmo, levando à indisponibilidade de suporte;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os Chefes e demais servidores dos Cartórios, inclusive, terceirizados e estagiários, para comparecerem à sede do respectivo cartório para execução dos serviços internos, no **período de 23/04/2020 a 06/05/2020**, nos termos do art. 12 da Resolução TRE/PR nº 854/2020.

Art. 2º Poderão ser convocados servidores da Secretaria do Tribunal, prioritariamente aqueles com experiência em cartório ou que trabalharam como equipe de apoio nas eleições passadas (lista a ser encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoas), para comparecerem em suas respectivas unidades, a fim de auxiliar os cartórios eleitorais no atendimento telefônico ou no sistema ELO.

Art. 3º O serviço interno, de forma presencial, será prestado nos dias 23, 24, 27, 28, 29, 30 de abril e dias 04, 05 e 06 de maio, das 12h às 19h.

Art. 4º A critério do Chefe de Cartório e da Chefia da unidade da Secretaria, o horário de expediente interno poderá ser flexibilizado, por meio de escalas de revezamento, para fins de evitar aglomerações, para turno de atendimento entre 09h às 19h.

Art. 5º Os demais servidores que mantiverem suas atividades em trabalho remoto, se forem demandados, deverão dar prioridade ao apoio aos serviços dos cartórios eleitorais.

Art. 6º Excetuam-se desta convocação os servidores maiores de 60 anos, as gestantes, as lactantes e os portadores de doenças crônicas, os quais deverão continuar a exercer suas atividades remotamente, dando prioridade para auxiliar nos serviços dos cartórios eleitorais, se forem demandados.

Art. 7º Todos os servidores ora convocados deverão seguir as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em, 20 de abril de 2020.

VALCIR MOMBACH
DIRETOR-GERAL

ANEXO ÚNICO

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.
- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa
- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico.
- Estabeleça escala de lanches para evitar aglomeração.
- Neste período, evite compartilhar os materiais e equipamentos de trabalho e se necessário, higienize-os com álcool em gel.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Higienize com frequência o celular.
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Evite circulação desnecessária, mesmo internamente na unidade de trabalho.
- Utilize máscaras caseiras ou artesanais feitas de tecido em situações de saída de sua residência, bem como, na circulação de áreas comuns do Tribunal. Lembre-se que as máscaras, dependendo do material de fabricação, precisam ser trocadas de duas em duas horas ou quando estiverem úmidas.

** Se necessário o Chefe de Cartório ou das unidades da Secretaria do TRE/PR poderão adquirir máscaras por suprimento de fundos, considerando a impossibilidade de se adquirir pelas vias normais de procedimento administrativo.